

## COMUNICADO

### Ao Comércio de Redenção e Região

#### **Assunto: Proibição da exigência do trabalho dos empregados do Comércio no Feriado de 1º de Maio – Dia do Trabalhador**

O Sindicato Patronal do Comércio de Redenção e Região – SINDCOMERCIO/PA, com fundamento na **Cláusula Trigésima Quarta, Parágrafo Quinto**, da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, vem, por meio deste, **informar e reforçar a proibição da exigência do trabalho dos empregados do comércio regular no dia 1º de maio de 2025 (quinta-feira), em razão do feriado nacional do Dia do Trabalhador.**

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho, **todo o comércio regular não poderá exigir o trabalho dos seus empregados nesta data**, excetuando-se apenas os estabelecimentos classificados como atividades essenciais, conforme previsto no Parágrafo Segundo da mesma cláusula (como farmácias em regime de plantão, lanchonetes, bares, restaurantes, churrasarias e similares).

Solicitamos a colaboração de todos os empresários e colaboradores do setor comercial para o cumprimento integral desta norma, contribuindo assim para o respeito às leis trabalhistas e à valorização do trabalhador do comércio.

Redenção – PA, 28 de abril de 2025.

GILMARIO FONTENELE DOS  
SANTOS:63347261100

Assinado de forma digital por  
GILMARIO FONTENELE DOS  
SANTOS:63347261100  
Dados: 2025.04.28 10:01:16 -03'00'

**Gilmário Fontenele dos Santos**  
Presidente do SINDCOMÉRCIO/PA

**Clauber Delano Bruno de Oliveira**  
Predidente da ACIAPA